



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

DECRETO Nº 780, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Estabelece medidas complementares de orientação, determinação, sanção e prevenção que trata o estado de calamidade pública referente ao novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

ADRIANO LUIZ PELISSARO, Prefeito Municipal de Muliterno/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando os Decretos Municipais 778, de 14 de maio de 2020, e 779, de 19 de maio de 2020,

Considerando a situação no âmbito do município e informações passadas pela Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MULITERNO

Art. 1º Que todo o munícipe e cidadão em geral, dentro do território do município, que tenha sido diagnosticado com o novo coronavírus - COVID-19, esteja sendo monitorado, esteja aguardando resultado de diagnóstico, apresente sintomas específicos da doença, com o intuito de que seja evitada a disseminação do vírus e para preservação da coletividade, tem proibida a circulação em áreas comuns ou coletivas, incluindo, por exemplo, ruas, passeios públicos, estabelecimentos de comércio, bares, restaurantes, igrejas, academias, indústria, entre outros.

Parágrafo único: que a determinação abrange inclusive todas as pessoas que residam sob o mesmo teto do enfermo, possível enfermo ou potencialmente enfermo.

Art. 2º Que a desobediência, que poderá estabelecer além de conduta criminosa, materializada pela infração aos artigos 131, 123, 267, 268 do Código Penal Brasileiro, fará incidir multa na razão de R\$ 104,30 (cento e quatro reais e trinta centavos) para cada ato.

Parágrafo único: para cada reincidência será dobrado o valor da multa.

Art. 3º Que a conduta contrária a determinação de isolamento deverá ser imediatamente comunicada à Administração que levará também de forma imediata ao conhecimento da autoridade policial respectiva.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Muliterno, em 21 de maio de 2020.


Adriano Luiz Pelissaro
Prefeito de Muliterno

Registre-se e publique-se.

Victor Hugo Muraro Filho
Assessor Jurídico do Município

